



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural
Fundo de Apoio à Cultura

ANEXO II

EDITAL FAC BRASÍLIA MULTICULTURAL I - 2023
CATEGORIA MEU PRIMEIRO FAC

1. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E VALORES	2
DESCRIÇÃO DAS ÁREAS	3
1.01. ARTES VISUAIS	3
1.02. ARTES CÊNICAS	3
1.03. MÚSICA	3
1.04. AUDIOVISUAL.....	3
1.05. MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS E POPULARES.....	3
1.06. LITERATURA	3
1.07. MULTILINGUAGENS.....	3
1.08. ARTE TÉCNICA	4
1.09. DIVERSIDADE	4
1.10. PROPONENTE (60+)	4
2. ORIENTAÇÕES GERAIS	4
3. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TODAS AS ÁREAS	5
4. QUESITOS ESPECÍFICOS PARA TODAS AS ÁREAS	5
5. RESERVA DE VAGAS.....	6



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural
Fundo de Apoio à Cultura

1. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E VALORES

Área	Quantidade Mínima de Vagas	Valor Máximo por Projeto	Valor Total da Área	Reserva de vagas - Regionalizada	Reserva de vagas - PCD	TOTAL DE VAGAS
1.01. ARTES VISUAIS (Artes plásticas e visuais, Artesanato, Design e moda, Fotografia)	10	R\$ 80.000,00	R\$ 800.000,00	5	1	10
1.02. ARTES CÊNICAS (Circo, Dança, Óperas e Musicais, Teatro)	14	R\$ 80.000,00	R\$ 1.120.000,00	8	1	14
1.03. MÚSICA (Música, Orquestra)	14	R\$ 80.000,00	R\$ 1.120.000,00	8	1	14
1.04. AUDIOVISUAL (Audiovisual, Cultura Digital, Radiodifusão)	10	R\$ 80.000,00	R\$ 800.000,00	5	1	10
1.05. MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS E POPULARES (Arte Urbana, Cultura Popular, Capoeira)	10	R\$ 80.000,00	R\$ 800.000,00	5	1	10
1.06. LITERATURA (Leitura, Escrita e Oralidade)	12	R\$ 80.000,00	R\$ 960.000,00	6	1	12
1.07. MULTI LINGUAGENS	12	R\$ 80.000,00	R\$ 960.000,00	6	1	12
1.08. ARTE TÉCNICA	5	R\$ 80.000,00	R\$ 400.000,00	3	1	5
1.09. DIVERSIDADE (Diversidade e cultura LGBTQIAP+)	8	R\$ 80.000,00	R\$ 640.000,00	4	1	8
1.10. PROPONENTES (60+)	5	R\$ 80.000,00	R\$ 400.000,00	2	1	5
TOTAL	100		R\$ 8.000.000,00	52	10	100



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural
Fundo de Apoio à Cultura

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS

1.01. ARTES VISUAIS
1.01.1 Objeto
<ul style="list-style-type: none">• PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, sejam eles Ações de qualificação básica/formação (oficinas, cursos, ações educativas, etc), eventos, exposições ou feiras de arte, salões ou prêmios, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais, devendo demonstrar predominância na área de Artes Plásticas e Visuais.
1.02. ARTES CÊNICAS
1.02.1 Objeto
<ul style="list-style-type: none">• PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, sejam elas Ações de capacitação/formação/qualificação (oficinas, cursos ações para formação de plateia, ou ações educativas), Circulação, Eventos (festas, mostras e festivais), Montagem de espetáculo, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais, devendo demonstrar predominância na área das Artes Cênicas.
1.03. MÚSICA
1.03.1 Objeto
<ul style="list-style-type: none">• PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, sejam eles Ações de qualificação básica/formação (oficinas, cursos, ações educativas, etc), eventos (festas, mostras e festivais), circulação, gravação, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais, devendo demonstrar predominância na área de Música.
1.04. AUDIOVISUAL
1.04.1 Objeto
<ul style="list-style-type: none">• PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, sejam eles Ações de qualificação básica/formação (oficinas, cursos, ações educativas, etc), eventos, produção de jogos, filmes, criação de programas de rádio, podcasts, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais, devendo demonstrar predominância na área de Audiovisual.
1.05. MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS E POPULARES
1.05.1 Objeto
<ul style="list-style-type: none">• PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, sejam eles Ações de qualificação básica/formação (oficinas, cursos, ações educativas, etc), eventos(festejos, mostras e festivais), circulação, SLAM, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais, devendo demonstrar predominância na área de Manifestações Tradicionais e Populares.
1.06. LITERATURA
1.06.1 Objeto
<ul style="list-style-type: none">• PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, sejam eles Ações de qualificação básica/formação (oficinas, cursos, ações educativas, etc), eventos (feiras, mostras, saraus), Apoio a Bibliotecas Comunitárias e Pontos de Leitura, Desenvolvimento ou publicação (catálogos, periódicos, livros, revistas especializadas, quadrinhos etc.), exposições ou feiras, salões ou prêmios, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais, devendo demonstrar predominância na área de Literatura.
1.07. MULTILINGUAGENS
1.07.1 Objeto
<ul style="list-style-type: none">• PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver várias áreas



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural
Fundo de Apoio à Cultura

culturais.
1.08. ARTE TÉCNICA
1.08.1 Objeto
<ul style="list-style-type: none">• PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações. Destina-se a propostas de qualificação de técnicos do cenário artístico-cultural local por meio da contratação de mediadores, professores ou instrutores locais, nacionais ou internacionais, reconhecidos em sua área de atuação, voltadas prioritariamente para as seguintes atividades: 1. Iluminação (Técnicos de luz, operadores de luz, e canhoeiros entre, outros); 2. Áudio (Técnicos de som, técnicos de gravação, mixagem e masterização, e sonoplastas entre outros); 3. Audiovisual (cinégrafistas, cabos man, VJs, projetionistas e maquinistas entre outros); 4. Cenografia, maquiagem e adereços (Cenógrafos, montadores e cenotécnicos entre outros); 5. Montagem e Infraestrutura - Incluindo a montagem de tendas e equipamentos aéreos (Riggers, Montadores, arquitetos, eletricitas, técnicos de acústica); 6. Logística (Produtores e assistentes de logística entre outros); 7. Produção Técnica (Diretores de palco, contra-regras e roadies, entre outros); 8. Acessibilidade (Intérpretes de libras, áudio descritores e guias, entre outros).
1.09. DIVERSIDADE
1.09.1 Objeto
<ul style="list-style-type: none">• PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, sejam eles Ações de qualificação básica/formação (oficinas, cursos, ações educativas, etc), eventos (mostras e festivais), seminários, fóruns e outros eventos afins, , entre outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais, devendo demonstrar predominância na área de Diversidade e Cultura LGBTQIA+.
1.10. PROPONENTE (60+)
1.10.1 Objeto
<ul style="list-style-type: none">• PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, em qualquer linguagem cultural. Destina-se a propostas culturais inscritas necessariamente por proponentes que sejam pessoas com 60 anos ou mais completos no momento da inscrição. Devendo ser informado no formulário de inscrição a área cultural predominante no projeto.

2. ORIENTAÇÕES GERAIS

<ul style="list-style-type: none">• Podem apresentar projetos nesta linha de apoio proponente pessoa física ou jurídica, detentora de registro no Cadastro de Entes e Agentes Culturais - CEAC, e que não tenham celebrado termo de ajuste com o FAC.• Podem concorrer a estas vagas agentes culturais que tiveram projetos apoiados no Programa Conexão Cultura DF, ou em eventuais editais de premiação;• Os projetos devem ter data sugerida de realização a partir de março de 2024.• Para projetos que preveem ações de Pesquisa é recomendável o envio do Plano de Pesquisa (ANEXO V)• Para projetos que preveem ações de Formação/Qualificação e/ou Oficinas é recomendável o envio do Plano de Curso – Oficina (ANEXO VI)• Sugere-se que todos os proponentes apresentem propostas em conformidade com a Política Distrital de Equidade de Gênero na Cultura, para enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, observando as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres do Distrito Federal.• Para projetos com previsão de público acima de 200 pessoas, recomenda-se que sejam observadas a Lei Distrital nº 5.610/2016, o Decreto nº 37.568/2016 e a Instrução Normativa nº 89/2016 do Serviço de limpeza urbana (SLU) que trata da responsabilidade dos Grandes Geradores de resíduos sólidos e promotores e eventos realizados em áreas, vias e logradouros públicos.
--



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural
Fundo de Apoio à Cultura

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TODAS AS ÁREAS

• Deve ser apresentada uma declaração, conforme modelo disponível no Anexo VIII do edital, tendo em vista que esta categoria é voltada para projetos inscritos por agentes culturais que não celebraram termo de ajuste com o FAC.

• Para as inscrições realizadas por PCD, bem como para os integrantes da ficha técnica identificados como PCD, deve ser apresentado laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3(três) anos.

Considera-se Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

• Recomendável o envio de outros documentos que o proponente considere que possam auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

• Para proponentes inscritos na área de Radiodifusão, deve ser apresentada declaração de que não é colaborador voluntário vinculado à SECEC/DF, bem como seu cônjuge e/ou parentes até o 2º grau, conforme modelo disponível no Anexo IX do edital;

• Deve ser apresentado o comprovante de residência atual em nome do proponente do projeto. (90 dias)

• Para fins de comprovação de residência ou domicílio será aceito um documento em nome do proponente ou de seu cônjuge ou daqueles de quem o proponente seja comprovadamente dependente, emitido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, e prestadores de serviços públicos, ainda que pelo regime de concessão, comprovantes emitidos por instituição bancária e contratos de locação de bem imóvel. Para fins deste edital, considera-se Comprovante de residência atualizado, o documento (conta de água, energia elétrica, gás, telefone/internet, boletos emitidos pela IES, ou fatura de cartão de crédito, dentre outros), emitido no máximo, 90 dias anteriores à data da inscrição do projeto.

• Também será aceito declaração firmada pelo próprio proponente, conforme modelo disponível no Anexo X do edital, sendo que se esta for comprovadamente falsa, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Na declaração deve constar a data atualizada (no máximo, 90 dias anteriores à data da inscrição do projeto).

4. QUESITOS ESPECÍFICOS PARA TODAS AS ÁREAS

• **Ações de acessibilidade cultural** - considera para fins de avaliação, as ações apresentadas no projeto referentes à acessibilidade estrutural e/ou acessibilidade comunicacional:

Considera-se acessibilidade estrutural: a acessibilidade estrutural que diz respeito aos aspectos arquitetônicos dos locais de realização do projeto. Garantir acessibilidade estrutural é garantir que os locais onde serão realizados os projetos não tenham barreiras físicas e ambientais que impeçam o acesso ou locomoção de pessoas com mobilidade reduzida. Exemplos: rampas, elevadores e banheiros adaptados, calçadas com piso tátil, etc.

Considera-se acessibilidade comunicacional: a acessibilidade comunicacional que diz respeito à possibilidade de que todas as pessoas possam compreender o conteúdo dos projetos realizados. A acessibilidade comunicacional pode ser realizada por meio de:

Ajuda técnica: interpretação em libras (para pessoas surdas, não usuárias da língua portuguesa), libras tátil (para surdos cegos), oralização e leitura labial (para surdos oralizados), guias intérpretes (para surdos cegos), guias de cego, braille (para cegos); e/ou

Tecnologia assistiva: sistema de laço de indução (sistema de rádio frequência para o envio do som diretamente ao aparelho auditivo ou implante coclear), audiodescrição, legenda



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural
Fundo de Apoio à Cultura

closed caption (para surdos usuários de língua portuguesa) e elevadores (para cadeirantes), estenotipia (transcrição do áudio ao vivo, para surdos usuários de língua portuguesa).

Pontuação máxima - 5 / Peso – 2 / Resultado – 10

- **Alcance e relevância dos produtos propostos** - a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se os produtos do projeto apresentado possuem o alcance adequado, em especial no que concerne ao público proposto e à quantidade, bem como a relevância dos produtos artísticos gerados.

Pontuação máxima - 5 / Peso – 2 / Resultado - 10

5. RESERVA DE VAGAS

5.1 Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência

- Haverá a reserva de vagas para agentes culturais considerados Pessoas com Deficiência – PCD, conforme distribuição apresentada no item 1 deste anexo.
- Considera-se Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
- A reserva de vagas será desconsiderada caso não haja projeto apto na área cultural inscrito por proponente considerado Pessoas com Deficiência – PCD.

5.2 Reserva de Vagas regionalizadas

- Haverá reserva de vagas para agentes culturais não residentes nas seguintes regiões administrativas: Lago Sul, Lago Norte, Sudoeste/Octogonal, Noroeste e Plano Piloto (excetuando Vila Telebrasilândia e Vila Planalto).
- A reserva de vaga será desconsiderada caso não haja projeto apto na área cultural, inscrito por proponente não residentes nas regiões administrativas descritas acima.

5.3 Caso o agente cultural se enquadre em mais de 01(uma) das reservas de vagas previstas nos itens 5.1 e 5.2 deste anexo, o projeto se enquadrará em apenas 1 (uma) das reservas, sendo prioritariamente contemplado na seguinte ordem: 1º Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência; 2º Reserva de Vagas regionalizadas.